

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ - SEED



## EDITAL N.º 97/2011

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 2055, de 20/07/2011, art. 3.º, Parágrafo Único, resolve

### TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos de remoção para os Municípios com vagas remanescentes do Concurso de Remoção 2011, para Professores do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo.

1. O processo será efetuado de acordo com o seguinte cronograma:

**INSCRIÇÕES: a partir das 13 horas do dia 30/11 até as 17 horas do dia 01/12/2011.**

**RESULTADO: 05/12/2011.**

**RECURSOS: 06 e 07/12/2011**

2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via *Internet* no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br), através de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade do candidato.
3. As vagas em **horas-aula**, por disciplina e/ou área, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital.
4. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da carga horária total **no momento do processamento**, dentro da ordem de classificação:
  - 4.1. Para o cargo de 10 (dez) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;

- 4.2. Para o cargo de 20 (vinte) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas-aula para o cargo de professor e 20 (vinte) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município;
- 4.3. Para o cargo de 30 (trinta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas-aula, por disciplina e/ou área, no município;
- 4.4. Para o cargo de 40 (quarenta) horas-aula semanais, a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas-aula para o cargo de professor e 40 (quarenta) horas-aula para o cargo de professor pedagogo, por disciplina e/ou área, no município;
5. Havendo vaga com número de horas-aula inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à carga horária disponível no sistema, no momento do processamento.
6. Durante o período de inscrição, será permitido ao professor alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição.
7. O candidato também poderá inscrever-se, para município onde não existe vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.
8. O candidato preencherá um formulário de inscrição, via Internet, para cada cargo que pretenda remover, devendo imprimir o Comprovante de Inscrição no referido endereço eletrônico.
  - 8.1. A inscrição somente será efetivada após a confirmação com a mensagem “Sua inscrição foi concluída com sucesso”, dentro do prazo e horário previstos no presente Edital.
9. A escolha de vagas será feita através da indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (um) **até** 05 (cinco) Municípios, relacionados em ordem decrescente de prioridade.
10. A remoção com fixação no Município processar-se-á em duas etapas, na seguinte ordem:
  - 10.1. A 1.<sup>a</sup> Etapa compreenderá a remoção do professor entre Municípios pertencentes ao seu Núcleo Regional de Educação.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ - SEED



- 10.2. A 2.<sup>a</sup> Etapa compreenderá a remoção do professor entre Municípios pertencentes a Núcleos Regionais de Educação diferentes.
11. A classificação dos candidatos, em cada uma das etapas, far-se-á separadamente por cargo, considerando-se o tempo de serviço, o exercício profissional e a assiduidade.
- 11.1. Para a classificação será utilizada uma pontuação única, sendo o candidato classificado por Núcleo Regional de Educação (1.<sup>a</sup> etapa) e pelo Estado (2.<sup>a</sup> etapa).
- 11.2. Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01 (um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo na Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de licença sem vencimentos ou de afastamento, a partir de 01/01/1991, que não estejam especificados no artigo 128 e seus incisos, da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970.
12. Os professores ocupantes de dois cargos **e inscritos em ambos** terão suas inscrições vinculadas e concretizada a remoção, se ambos os cargos forem removidos para o mesmo município.
13. A avaliação do exercício profissional, com tabulação máxima de 56 (cinquenta e seis) créditos, abrangerá o período de 01/07/2009 a 30/06/2011, e será calculada na forma discriminada abaixo:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL		CRÉDITOS por semestre
<b>Função inerente ao cargo</b>	Professor e Professor Pedagogo em função específica do cargo na zona urbana.	11
	Professor e Professor Pedagogo em função específica do cargo em zona rural.	14
<b>Função distinta da específica do cargo</b>		10

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ - SEED



14. A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2010 e o primeiro semestre de 2011, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

<b>FALTAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	Nenhum crédito

15. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados para desempate:
- 1.º - maior tempo no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu:
    - a) no cargo de professor em exercício de docência;
    - b) no cargo de professor pedagogo em função específica do cargo;
  - 2.º - maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;
  - 3.º - maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;
  - 4.º - maior nível e classe;
  - 5.º - maior idade.
16. Os professores removidos através deste Processo ficarão lotados no Município, devendo participar do próximo Concurso de Remoção para possível lotação em estabelecimento de ensino.
- 16.1. As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2012.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ - SEED



17. O servidor removido deverá participar do processo de Distribuição de Aulas em seu novo Município de lotação e, para obter informações sobre datas e procedimentos, entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação de destino.
18. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.
19. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, ao enviá-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
20. Para efetuar a inscrição, é necessário senha de uso pessoal, intransferível e do conhecimento exclusivo do professor. É de inteira responsabilidade do candidato todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros.
21. O resultado da remoção será divulgado em Diário Oficial e também na *Internet*, no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).
22. Após a divulgação do resultado, o servidor poderá interpor recurso nos dias 06 e 07/12/2011, por escrito e corretamente instruído, no Núcleo Regional de Educação.

Curitiba, 08 de novembro de 2011.

Jorge Eduardo Wekerlin  
**Res. 334/2011 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**